

LEI N.º 3.566, de  
19 de dezembro de 2001

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município para o  
Exercício Financeiro de 2002.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2002, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento em anexo da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, estimado em R\$ 3.100.000,00, sendo R\$ 2.100.000,00 de Receitas Correntes e R\$ 1.000.000,00 de Receitas de Capital.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

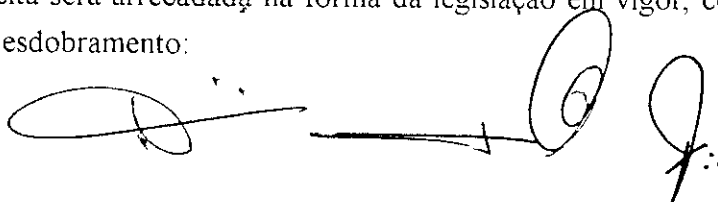
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 80.170.000,00 (oitenta milhões, cento e setenta mil reais), e se desdobra em:

I - R\$ 67.322.000,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 9.748.000,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexo.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:





LEI N.º 3.566, de  
19 de dezembro de 2001

Fls. 02

GUARATINGUETÁ SP

Art. 3º - ...

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	14.987,00,00	0,00	14.987.000,00
receita patrimonial	442.000,00	0,00	442.000,00
transferências correntes	42.740.000,00	9.670.000,00	52.410.000,00
outras receitas correntes	4.166.000,00	78.000,00	4.244.000,00
dedução rec. p/form. Fundef	-4.698.000,00	0,00	-4.698.000,00
Subtotal	57.637.000,00	9.748.000,00	67.385.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferência de capital	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
outras receitas de capital	11.000,00	0,00	11.000,00
Subtotal	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>58.822.000,00</b>	<b>9.748.000,00</b>	<b>68.570.000,00</b>
<b>2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	660.000,00	0,00	660.000,00
receita industrial	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00
outras receitas correntes	310.000,00	0,00	310.000,00
Subtotal	8.270.000,00	0,00	8.270.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	40.000,00	0,00	40.000,00
transferências de capital	40.000,00	0,00	40.000,00
outras receitas de capital	150.000,00	0,00	150.000,00
Subtotal	230.000,00	0,00	230.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.500.000,00</b>
<b>3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	15.647.000,00	0,00	15.647.000,00
receita patrimonial	442.000,00	0,00	442.000,00
receita industrial	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00
transferências correntes	42.740.000,00	9.670.000,00	52.410.000,00
outras receitas correntes	4.476.000,00	78.000,00	4.554.000,00
dedução rec. p/form. fundef	-4.698.000,00	0,00	-4.698.000,00
Subtotal	65.907.000,00	9.748.000,00	75.655.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	42.000,00	0,00	42.000,00
transferência de capital	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
outras receitas de capital	161.000,00	0,00	161.000,00
Subtotal	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>67.322.000,00</b>	<b>9.748.000,00</b>	<b>77.070.000,00</b>



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.566, de

19 de dezembro de 2001

Fls. 03

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 80.170.000,00 (oitenta milhões, cento e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 56.894.400,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 20.175.600,00 (vinte milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexos.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	36.918.687,00	19.332.135,00	56.250.822,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.465.713,00	843.465,00	12.309.178,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
Total da Administração Direta	48.394.400,00	20.175.600,00	68.570.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	6.605.000,00	0,00	6.605.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
Total da Administração Indireta	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	43.523.687,00	19.332.135,00	62.855.822,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.360.713,00	843.465,00	14.204.178,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	56.894.400,00	20.175.600,00	77.070.000,00



LEI N.º 3.566, de  
19 de dezembro de 2001

Fls. 04

GUARATINGUETÁ SP

Art. 5º - ...

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.253.000,00	0,00	3.253.000,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.095.765,00	189.965,00	1.285.730,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	756.100,00	0,00	756.100,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.730.000,00	0,00	3.730.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.497.480,00	0,00	3.497.480,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.570.000,00	0,00	1.570.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	7.818.373,00	0,00	7.818.373,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	5.613.731,00	0,00	5.613.731,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	17.755.880,00	0,00	17.755.880,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1.371.330,00	0,00	1.371.330,00
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	882.741,00	0,00	882.741,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	18.302.717,00	18.302.717,00
SECRETARIA DA AGRICULT. E ABASTECIMENTO	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.682.918,00	1.682.918,00
Total da Administração Direta	48.394.400,00	20.175.600,00	68.570.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GUARATINGUETÁ	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
Total da Administração Indireta	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
Total do Município	56.894.400,00	20.175.600,00	77.070.000,00



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.566, de  
19 de dezembro de 2001

Fls. 05

Art. 5º - ...

III - POR FUNCÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.253.000,00	0,00	3.253.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.127.008,00	0,00	7.127.008,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	337.000,00	0,00	337.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.872.883,00	1.872.883,00
10 - SAÚDE	0,00	18.302.717,00	18.302.717,00
12 - EDUCAÇÃO	16.935.880,00	0,00	16.935.880,00
13 - CULTURA	820.000,00	0,00	820.000,00
15 - URBANISMO	13.307.721,00	0,00	13.307.721,00
16 - HABITAÇÃO	69.300,00	0,00	69.300,00
17 - SANEAMENTO	8.800.950,00	0,00	8.800.950,00
20 - AGRICULTURA	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
22 - INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	50.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	882.741,00	0,00	882.741,00
26 - TRANSPORTE	119.470,00	0,00	119.470,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.371.330,00	0,00	1.371.330,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.760.000,00	0,00	2.760.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
Total do Município	56.894.400,00	20.175.600,00	77.070.000,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.566, de  
19 de dezembro de 2001

Fls. 06

Art. 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 - Fica criado na Secretaria da Fazenda recurso para Reserva de Contingência, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão – 04.00.00 – Secretaria da Fazenda – R\$ 3.730.000,00

Unidade – 04.01.00 – Secretaria e Dependências – R\$ 3.730.000,00

Função – 99 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Subfunção – 999 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Programa – 9999 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Categoria – Funcional – 99.999

Programação – 9999.999-9 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo anula parcialmente dotação orçamentária da Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão – 07.00.00 – Secretaria de Viação e Obras Públicas – R\$ 7.818.373,00

Unidade – 07.02.00 – Serviço de Obras Públicas – R\$ 3.639.473,00

Função – 15 – Urbanismo – R\$ 3.058.990,00

Subfunção – 451 – Infra-Estrutura Urbana – R\$ 3.058.990,00

Programa – 6015 – Malha Viária do Município – R\$ 3.178.460,00

Categoria – Funcional – 15.451

Programação – 6015.906-1 – Projetos de Apoio ao Programa Malha Viária do Município – R\$ 2.132.800,00

Grupo de Despesa – 4.4 – Investimentos – Mod – 90 – R\$ 2.132.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.566, de

19 de dezembro de 2001

Fls. 07

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2001.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
ENG.º JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.